



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1232/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação, com o Município de Amambai-MS, visando a realização de cirurgias eletivas no Município de Amambai-MS, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai, no valor de até R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para a realização de serviços, devidamente pactuado os quantitativos e valores, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Art. 2º** Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambai-MS, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.
- Art. 3º** Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município de Amambai-MS, proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.
- Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia – MS, em 28 de setembro de 2015.


Nilcéia Alves de Souza
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1232/2015**

Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação, com o Município de Amambai-MS, visando a realização de cirurgias eletivas no Município de Amambai-MS, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai, no valor de até R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para a realização de serviços, devidamente pactuado os quantitativos e valores, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambai-MS, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município de Amambai-MS, proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia - MS, em 28 de setembro de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE8ABAE4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1233/2015**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS"

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2015, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO BINACIONAL DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 09.103.977/0001-09, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 28 de setembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0DB087F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2015**

De 02 de junho de 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 814, de 01 de junho de 2006, para o mandato de 02(dois) anos a partir desta data, os seguintes membros:

DECRETA:

Representantes do Poder Público Municipal:

- **Jean Lunardi** – Chefe de Gabinete
- **Maíra Tavares Maciel** – Nutricionista

Representante do Poder Legislativo Municipal:

- **Roberto Pereira de Oliveira** – Vereador
- **Claudia Ferreira Maciel** – Vereadora

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- **Simone Bruning Schuck** – Artesã
- **Vera Lucia Martins Miranda** – Lions Club Binacional
- **Haroldo Oliveira e Silva** – Lions Club Binacional
- **Sirlei Nardoni** – Artesã.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 02 de junho de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:567BE6BB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 087/2015**

Coronel Sapucaia/MS, 23 de setembro de 2015.

"Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básico."

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

